



SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N°: 17/2024

PROCESSO n°: 19.463/2024

OBJETO: Aquisição de colchões para a Creche Profª Leonor Mauad Carreira, de forma a atender a demanda dos "berçários 2" e "maternais 1 e 2", conforme descrição constante no **ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda.**

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 11/04/2024 até as 08:00 do dia 18/04/2024.

PERÍODO DE LANCES:

Dia 18/04/2024 às 08:30 horas até as 14:30 horas.

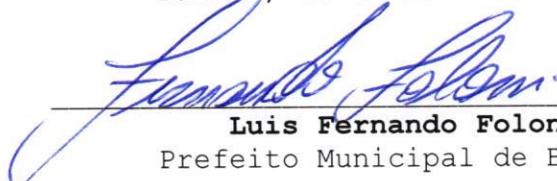
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**, na pessoa do **Sr. Luís Fernando Foloni**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo administrativo n° 19.463/2024 de Dispensa de Licitação Eletrônica sob o n° 17/2024, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021 e no artigo 3°, caput, do Decreto Municipal n° 5.934/2023, **manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção de melhor proposta para o objeto da dispensa**, informando conforme consta abaixo o menor valor já apresentado.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	120	UN	Colchão de berço 1,30x060x10cm D18, revestido, com certificação Inmetro.	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00

O cadastro do interessado deverá ser inserido previamente na plataforma da BLL: www.bll.org.br, podendo a empresa manifestar seu interesse por meio de envio da proposta, através da referida plataforma, devendo a proposta estar plenamente em conformidade com o **Documento de Formalização de Demanda - DFD.**

Por fim, informa-se que o envio da documentação exigida (**ANEXO I**) será feito digitalmente através da plataforma.

Bariri, 10 de abril de 2024.



Luis Fernando Foloni
Prefeito Municipal de Bariri



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Em se tratando de Empresário Individual, Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

2.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei;

2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos



SETOR DE LICITAÇÃO

Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.6 Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a aquisição de colchões para a CRECHE PROF.^a LEONOR MAUAD CARREIRA, de forma a atender a demanda dos "berçários 2" e "maternais 1 e 2".

Descrição para AQUISIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	120	UN	Colchão de berço 1,30x060x10cm D18, revestido, com certificação Inmetro.

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra

2.1. O prazo da contratação será por 30 dias, a contar da data de solicitação feita pela Diretoria de Educação.

2.2. O[a] contratado[a] deverá efetivar a entrega dos bens, no local indicado no item 2.4, em até 10 dias a contar da data de solicitação feita pela Diretoria de Educação.

2.3. O valor contratado será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação do empenho que atesta a entrega da mercadoria/serviços devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente.

2.4. A entrega do produto deverá ser feita no seguinte local:

EMEI CRECHE PROF.^a LEONOR MAUAD CARREIRA

Av. Perimetral Prefeito Domingos Antônio Fortunato, 480,
Jardim Primavera
CEP 17250-000
(14) 3662-4306
Bariri- SP

2.5. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive o frete, as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da compra dos colchões em razão do seu estado puido devido ao desgaste natural do tempo e do uso.

A educação infantil contempla momentos de amamentação para as crianças, bem como momentos de sono. Tais momentos são de suma importância para o desenvolvimento orgânico, físico, mental e cognitivo da criança pequena, principalmente quando há organização desse momento de cuidado de forma adequada.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo,



SETOR DE LICITAÇÃO

isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante fará ampla pesquisa de preços entre empresas do ramo da contratação, limitando-se a contratar aquela que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos relacionados no item 5, deste Termo de Referência.

6.2. É importante que o balizamento de preços seja feito também em consultas de contratações feitas por outros órgãos e entidades públicas na região, banco de dados governamentais e pesquisas pela Internet, conforme o caso.

6.3. Tratando-se de contratação temporária e por dispensa de licitação [incs. I e II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021], de modo que o valor não poderá superar o limite lá definido.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

7.1. A aquisição dos colchões é uma necessidade preeminente do Setor de Educação e Cultura, conforme justificativas constantes neste termo de referência.

7.2. Com a referida aquisição será possível atender às práticas pedagógicas da **CRECHE PROF.ª LEONOR MAUAD CARREIRA**.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, a **Srª Silmara Cocio Beltrame**, Diretora de Educação e Cultura, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 14 de março de 2024.

Silmara Cristina Cocio Beltrami
Diretora de Serviço da Educação e Cultura